

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 221 /2025, DE 12 DE agosto DE 2025.

*“Dispõe sobre a designação de Fiscal e Assistente Técnico de Fiscal de Contrato”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Contrato Administrativo nº 045/2025, firmada com a empresa **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.532.353/0001-44** ; proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP n.º 011/2024, relativa ao Pregão Eletrônico - SRP nº 2024.012-GPI-SRP-SECAD - PROCESSO ELETRONICO Nº 2024011711006 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024001711, MUNICÍPIO DE GURUPI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações que forem posteriores, Parecer Jurídico nº 309/2025 (Id. 164191), Despacho do Controle Interno nº 1541/2025 (Id. 164769) e Despacho da Presidência da Fundação UNIRG nº 2381/2025 (Id. 166390), cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para fornecimento e locação de veículos automotores.

**Considerando** as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que *“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]”*.

### **RESOLVE,**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 2381/2025.

**Parágrafo Primeiro - STEFÂNIA LIMEIRA XAVIER**, matrícula funcionária nº 1227, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
- b) Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
- c) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária;
- d) Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;



- e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

**Parágrafo Segundo** – Sr. **JOÃO NAVES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula funcional nº 5649, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
- c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos;
- d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
- f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

**Parágrafo Terceiro.** Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

**Parágrafo Quarto.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

**Art. 2º** - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

  
**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº 233/2021

